

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONTRATADA - PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
C.N.P.J - 33.961.969/0001-88
ENDEREÇO RUA FAZENDA RANCHO ALEGRE, S/N, GALPÃO 08,
CIA SUL, SIMÕES FILHO – BA
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O SERVIÇO
ODONTOLÓGICO, SOB DEMANDA
VALOR - VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 DE R\$82.030,60
(OITENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA
CENTAVOS) E VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02
DE R\$15.623,25 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE
E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PROCESSO Nº 10116/2026
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO
CONTRATO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.30

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº **035/2026** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Fazenda Rancho Alegre, S/N, Galpão 08, Cep 43721-690, Cia Sul, Simões Filho – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.961.969/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Ueric Santos de Jesus, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 024/2026, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17/09/2026, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:
2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) Termo de Referência;
 - b) Proposta da **CONTRATADA**;
 - c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para o Serviço Odontológico, sob demanda, conforme especificações técnicas informadas no Anexo I (**TERMO DE REFERÊNCIA**), o qual passa a integrá-lo como se nele estivesse transcrito.
2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.
2. O prazo para entrega: A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2000; Elemento 3390.30, do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) sob o valor global do contrato, apresentando 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato.
2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia expressas na Lei nº 14.133 de 2021.
3. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
4. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
5. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
6. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após emissão de Nota Fiscal ou Fatura e entrega de todos os itens constantes no objeto, após o atesto do setor solicitante, em 10 (dez) dias úteis, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 1.1. O valor anual estimado para Lote 01 é de **R\$ 82.030,60 (oitenta e dois mil e trinta reais e sessenta centavos)**.
 - 1.2. O valor anual estimado para Lote 02 é de **R\$ 15.623,25 (quinze mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**.
2. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - 2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais/municipais/estaduais.
 - 2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
 - 2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 2.4 Prova de regularidade perante o CADIN.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do **CONTRATANTE**.
2. A entrega dos itens descritos neste objeto poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE** a qualquer momento durante a vigência do contrato.
3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja possa ser analisado, ressalvadas as situações de caso

fortuito e força maior.

4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1 Av. CAB, 130 Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador - Bahia. Os itens deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado nos seguintes dias e horários: segunda a quinta feira de 09:00h às 12h e 14h às 17:00 e sexta feira de 09h às 12:00h.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Todos os acessórios e partes que integram os modelos dos insumos ofertados bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto.

CLÁUSULA NONA

DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Os insumos odontológicos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte.

2. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, adulteração, danos decorrentes do transporte e quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando-se, no mínimo, as garantias legais previstas na legislação aplicável.

3. Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

10.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

10.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** convocará o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.22. Gestor do Contrato: Antonio Sancho Rios Filho, Cargo: Gerente, Cadastro: 904562 / Gestor Do Contrato Substituto: Neilson Conceição de Aragão, Cargo: Analista Legislativo, Cadastro: 923004.

10.23. Fiscal do Contrato: Luiz Guilherme Gomes Bittencourt, Cargo: Gerente, Cadastro: 923122 / Fiscal Do Contrato Substituto: Laura Leticia Pires De Oliveira Mascarenhas, Cargo: Diretora, Cadastro: 931715.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA.

Parágrafo Único: As exigências contidas neste item deverão ser comprovadas através de documentação própria.

2. A **CONTRATADA** será responsável pelas operações de frete e descarga do produto, que deverá ser entregue por seus prepostos (com vestuário adequado, exigido pelo Poder Legislativo).

3. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto, atentando ao item 5.1 deste, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

7. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

11. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12. A **CONTRATADA** se compromete fornecer amostras dos materiais descritos quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

13. Fornecer os produtos solicitados em conformidade com as normas básicas de higiene e saúde, bem como às recomendações de transporte das entregas.

14. Prestar quaisquer informações que forem solicitadas pela **CONTRATANTE** com o objetivo de fiscalizar o contrato.

15. Entregar os produtos com informação, na Nota Fiscal, de lote e validade, não inferior a 01(hum) ano.

16. Trocar itens em caso de defeito de fabricação mediante a apresentação, pela **CONTRATANTE**, do produto defeituoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Lei n.º 14.133/2021.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.
4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

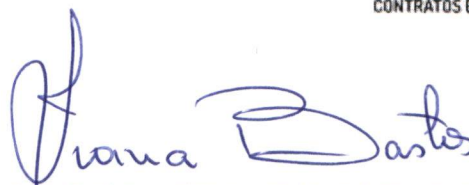
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 23 de Setembro de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital por UERIC
SANTOS DE JESUS:02923183592

**PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA.**
UERIC SANTOS DE JESUS

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	MARCA
1	ARCO DE OSTBY- NÃO DOBRÁVEL – NYLON RÁDIO TRANSPARENTE – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE – UNIDADE.	UNIDADES	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10	MAQUIRA
2	AGENTE QUELANTE DE ÍONS DE CÁLCIO - ENDO RINSE HEDP - CAIXA COM 30 CÁPSULAS COM 0,9g DE PÓ – KIDENTAPRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	30	R\$ 156,90	R\$ 4.707,00	QUIMIDROL
3	AGULHA DESCARTÁVEL – ESTÉRIL – ATÓXICA – APIROGÊNICA – TAMANHO: 20x5,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXAS	10	R\$ 13,04	R\$ 130,40	MEDIX
4	CALCADOR PAIVA SIMPLES NR. 01 – EM AÇO INOXIDÁVEL – UNIDADE.	UNIDADES	6	R\$ 11,45	R\$ 68,70	ABC
5	CALCADOR PAIVA SIMPLES NR. 02 – EM AÇO INOXIDÁVEL – UNIDADE.	UNIDADES	6	R\$ 11,45	R\$ 68,70	ABC
6	CALCADOR PAIVA SIMPLES NR. 03 – EM AÇO INOXIDÁVEL – UNIDADE	UNIDADES	4	R\$ 11,44	R\$ 45,76	ABC
7	CALCADOR PAIVA SIMPLES NR. 04 – EM AÇO INOXIDÁVEL – UNIDADE	UNIDADES	4	R\$ 11,45	R\$ 45,80	ABC
8	CIMENTO ENDODÔNTICO BIO- C SEALER - 0,5 grs - ANGELUS - APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	25	R\$ 129,50	R\$ 3.237,50	ANGELUS
9	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -HIDROX - CAL - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - FORRADOR CAVITARIO RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL- ONTÊM: 01 SERINGA 2g E 05 PONTIEIRAS - DENTINA - DYCAL OU SIMILAR – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	12	R\$ 34,65	R\$ 415,80	MAQUIRA
10	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO MTA FILLAPEX BISNAGA COM 12g - PASTA BASE + PASTA CATALIZADORA - ANGELUS OU SIMILAR.	CAIXAS	5	R\$ 116,10	R\$ 580,50	ANGELUS
11	CONE DE GUTA PERCHA X- FILE (X1 - X3) -0 PARA OBTENÇÃO DE CANAIS RADICULARES - CAIXA COM 60 UNIDADES - (DENTSPLY OU SIMILAR- (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	10	R\$ 79,87	R\$ 798,70	MK LIFE
12	CONE DE GUTA PERCHA PRO-T NEXT - (X2-X5) - PARA OBTENÇÃO DE CANAIS RADICULARES - CAIXA COM 60 UNIDADES - (DENTSPLY OU SIMILAR- (APRESENTAR AMOSTRA)	CAIXAS	10	R\$ 83,13	R\$ 831,30	MK LIFE
13	CONDENSADOR DE GUTA McSpadden Nº 45 – 21mm- caixa com 6 unidades (DENTSPLY OU SIMILAR- (APRESENTAR AMOSTRA),	CAIXAS	6	R\$ 187,29	R\$ 1.123,74	DENTSPLY
14	CONDENSADOR DE GUTA McSpadden Nº 50 – 21mm- caixa com 6 unidades (DENTSPLY OU SIMILAR- (APRESENTAR AMOSTRA)	CAIXAS	6	R\$ 187,29	R\$ 1.123,74	DENTSPLY
15	CONE DE GUTAPERCHA - PARA OBTENÇÃO DE CANAIS RADICULARES - COLORAÇÃO DAS PONTAS: LARGE: coloração preta na ponta da guta (12 unidades)MEDIUM: coloração verde na ponta da guta (12 unidades) PRIMARY: coloração vermelha na ponta da guta (24 unidades) SMALL: coloração amarela na ponta da guta (12 unidades)- embalagem com 60 unidades- (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	3	R\$ 154,61	R\$ 463,83	DENTSPLY
16	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉREIS CELL PACK (15-40) - CAIXA COM 120 PONTAS.	CAIXAS	10	R\$ 46,49	R\$ 464,90	MK LIFE
17	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉREIS CELL PACK (45/89) - CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXAS	5	R\$ 46,49	R\$ 232,45	MK LIFE
18	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉREIS CELL PACK Nº 20 – CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXAS	5	R\$ 46,49	R\$ 232,45	MK LIFE
19	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉREIS CELL PACK Nº 25 – CAIXA COM 120 PONTAS.	CAIXAS	5	R\$ 46,49	R\$ 232,45	MK LIFE
20	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉREIS CELL PACK Nº 30 – CAIXA COM 120 PONTAS.	CAIXAS	5	R\$ 46,49	R\$ 232,45	MK LIFE
21	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉREIS CELL PACK Nº 35 – CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXAS	5	R\$ 46,49	R\$ 232,45	MK LIFE
22	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉREIS CELL PACK Nº 40 – CAIXA COM 120 PONTAS.	CAIXAS	5	R\$ 46,49	R\$ 232,45	MK LIFE

23	E.D.T.A – EDTA + TERGENTOL – FRASCO COM 500ML.	FRASCOS	15	R\$ 103,34	R\$ 1.550,10	LYSANDA
24	ENDO FROST SPRAY – FRASCO COM 200ml	FRASCOS	5	R\$ 41,59	R\$ 207,95	IODONTOSUL
25	EUCALIPTOL - FRASCO C/ 20ml.	FRASCOS	6	R\$ 10,12	R\$ 60,72	IODONTOSUL
26	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO – FRASCO C/ 10ml.	FRASCOS	6	R\$ 13,69	R\$ 82,14	MAQUIRA
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. - FRASCO C/ 10g.	FRASCOS	6	R\$ 4,89	R\$ 29,34	MAQUIRA
28	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 0 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50	6B
29	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 00 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00	6B
30	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 14A – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50	6B
31	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 200 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	15	R\$ 18,75	R\$ 281,25	6B
32	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 201 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00	6B
33	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 202 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00	6B
34	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 205 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50	6B
35	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 206 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50	6B
36	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 207 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50	6B
37	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 208 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50	6B
38	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 209 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50	6B
	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 210 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA					

39	TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$	187,50	6B
40	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 211 – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$	187,50	6B
41	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº W8A – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À MEMÓRIA ELÁSTICA – TÊMPORA TRÍPLICE PARA EVITAR QUEBRA – SUAVE ACABAMENTO SEMI – ACETINADO- CAIXA PLÁSTICA COM 01 GRAMPO. – APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 18,75	R\$	187,50	6B
42	LENÇOL DE BORRACHA 13,5x13,5cm – AROMA: TUTTI-FRUTTI – COR AZUL CAIXA C/ 26 UNIDADES – EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CAIXAS	30	R\$ 34,96	R\$	1.048,80	MADEITEX
43	LIMA K FLEXOFIL – LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 – ELETROPOLIDA COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL – FABRICADAS POR TORÇÃO – SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR – Nº 10 - 25 mm - CAIXA C/ 06 LIMAS COM STOPS DE SILICONE – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	10	R\$ 27,71	R\$	277,10	MK LIFE
44	LIMA K FLEXOFIL – LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 – ELETROPOLIDA COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL – FABRICADAS POR TORÇÃO – SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR – 1ª SÉRIE (15-40) - 21 mm - CAIXA C/ 06 LIMAS COM STOPS DE SILICONE – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	10	R\$ 27,71	R\$	277,10	MK LIFE
45	LIMA K FLEXOFIL – LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 – ELETROPOLIDA COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL – FABRICADAS POR TORÇÃO – SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR – 1ª SÉRIE (15-40) - 25 mm - CAIXA C/ 06 LIMAS COM STOPS DE SILICONE – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	12	R\$ 27,71	R\$	332,52	MK LIFE
46	LIMA K FLEXOFIL – LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 – ELETROPOLIDA COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL – FABRICADAS POR TORÇÃO – SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR – 1ª SÉRIE (15-40) - 31 mm - CAIXA C/ 06 LIMAS COM STOPS DE SILICONE – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	12	R\$ 27,71	R\$	332,52	MK LIFE
47	LIMA K FLEXOFIL – LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 – ELETROPOLIDA COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL – FABRICADAS POR TORÇÃO – SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR – 2ª SÉRIE (45-80) - 31 mm - CAIXA C/ 06 LIMAS COM STOPS DE SILICONE – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	12	R\$ 27,71	R\$	332,52	MK LIFE
48	LIMA RECIPROCANTE- PRIMARY(025.08) 21 mm – ESTÉRIL- 1ª SÉRIE - CAIXA COM 06 UNIDADES – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	30	R\$ 428,76	R\$	12.862,80	DENTSPLY
49	LIMA RECIPROCANTE- PRIMARY(025.08) 25 mm – ESTÉRIL- 1ª SÉRIE - CAIXA COM 06 UNIDADES – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	10	R\$ 428,76	R\$	4.287,60	DENTSPLY
50	LIMA WAVE ONE GOLD- PRIMARY(025.08) 21 mm – ESTÉRIL- 1ª SÉRIE - RECIPROCANTE- CAIXA COM 06 UNIDADES – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	30	R\$ 428,76	R\$	12.862,80	DENTSPLY
51	LIMA WAVE ONE GOLD- PRIMARY(025.08) 25 mm – ESTÉRIL- 1ª SÉRIE - RECIPROCANTE- CAIXA COM 06 UNIDADES – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	10	R\$ 428,76	R\$	4.287,60	DENTSPLY
52	LIMA WAVE ONE GOLD- SMALL(020.07) 21 mm – ESTÉRIL- 1ª SÉRIE - RECIPROCANTECAIXA COM 06 UNIDADES – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	5	R\$ 428,76	R\$	2.143,80	DENTSPLY
53	LIMA WAVE ONE GOLD- MEDIUM(035.06) 21 mm – ESTÉRIL- 1ª SÉRIE RECIPROCANTE- CAIXA COM 06 UNIDADES – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	5	R\$ 428,76	R\$	2.143,80	DENTSPLY
54	LIMA WAVE ONE GOLD- LARGE(045.05) 21 mm – ESTÉRIL- 1ª SÉRIE - RECIPROCANTECAIXA COM 06 UNIDADES – (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	5	R\$ 428,76	R\$	2.143,80	DENTSPLY

55	LIMA WAVE ONE GOLD- SMALL(020.07) 25 mm - ESTÉRIL- 1ª SÉRIE - RECIPROCANTECAIXA COM 06 UNIDADES - (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	5	R\$ 428,76	R\$	2.143,80	DENTSPLY
56	LIMA WAVE ONE GOLD- MEDIUM(035.06) 25 mm - ESTÉRIL- 1ª SÉRIE RECIPROCANTE- CAIXA COM 06 UNIDADES - (APRESENTAR AMOSTRA).	CAIXAS	5	R\$ 428,76	R\$	2.143,80	DENTSPLY
57	LIMA WAVE ONE GOLD- LARGE(045.05) 25 mm - ESTÉRIL- 1ª SÉRIE - RECIPROCANTECAIXA COM 06 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	5	R\$ 428,76	R\$	2.143,80	DENTSPLY
58	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM: 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm - ULTRADENT - UNIDADE - APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	10	R\$ 193,07	R\$	1.930,70	ULTRADENT
59	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO - FRASCO C/20ml.	UNIDADES	5	R\$ 8,04	R\$	40,20	MAQUIRA
60	PONTAS DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA - R7 - 28mm - CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO - CAIXA CRISTAL C/ 120 UNIDADES (06 DIVISÓRIAS) - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	5	R\$ 26,73	R\$	133,65	MK LIFE
61	PONTAS DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA - R8 - 28mm - CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO - CAIXA CRISTAL C/ 120 UNIDADES (06 DIVISÓRIAS) - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	5	R\$ 32,00	R\$	160,00	MK LIFE
62	PONTAS DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA - RS - 28mm - CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO - CAIXA CRISTAL C/ 120 UNIDADES (06 DIVISÓRIAS) - APRESENTAR AMOSTRA	CAIXAS	5	R\$ 32,00	R\$	160,00	MK LIFE
63	PONTAS DE GUTA PERCHA Nº 45 - 28mm - CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO CAIXA C/ 06 TUBETES DE 20 UNIDADES CADA - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	2	R\$ 32,00	R\$	64,00	MK LIFE
64	PONTAS DE GUTA PERCHA Nº 50 - 28mm - CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO CAIXA C/ 06 TUBETES DE 20 UNIDADES CADA - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	2	R\$ 32,00	R\$	64,00	MK LIFE
65	PONTAS DE GUTA PERCHA Nº 70 - 28mm - CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO CAIXA C/ 06 TUBETES DE 20 UNIDADES CADA - APRESENTAR AMOSTRA	CAIXAS	2	R\$ 32,00	R\$	64,00	MK LIFE
66	PONTAS DE GUTA PERCHA Nº 15-40 - 28mm - CÓDIGO DE CORES PADRÃO ISO CAIXA C/ 120 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	2	R\$ 32,00	R\$	64,00	MK LIFE
67	PONTAS DE GUTA PROTAPER F1- 28mm - RADIODACA- NÃO ESTÉRIL- CAIXA C/ 60 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	5	R\$ 32,00	R\$	160,00	MK LIFE
68	PONTAS DE GUTA PROTAPER F2- 28mm - RADIODACA- NÃO ESTÉRIL- CAIXA C/ 60 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	15	R\$ 73,20	R\$	1.098,00	DIADENT
69	PONTAS DE GUTA PROTAPER F3- 28mm - RADIODACA- NÃO ESTÉRIL- CAIXA C/ 60 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	5	R\$ 73,15	R\$	365,75	DIADENT
70	PONTAS DE GUTA PROTAPER F4- 28mm - RADIODACA- NÃO ESTÉRIL- CAIXA C/ 60 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	5	R\$ 73,35	R\$	366,75	DIADENT
71	PONTAS DE GUTA PROTAPER F5- 28mm - RADIODACA- NÃO ESTÉRIL- CAIXA C/ 60 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXAS	5	R\$ 72,35	R\$	361,75	DIADENT
72	PONTA INTRACANAL CAPILLARY TIPS - CANULAS DE POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO DE 25mm FLEXÍVEIS E CÔNICAS - KIT COM 02 PONTAS - CORES VERDE E LILAS.	KITS	10	R\$ 95,90	R\$	959,00	ULTRADENT
73	PONTA ULTRA-SÔNICA COM ROSCA EXTERNA COMPATÍVEL COM ULTRA-SOM GNATUS - HELSE E18D (OU SIMILAR) - APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	3	R\$ 495,00	R\$	1.485,00	HELSE
74	PONTA ULTRA-SÔNICA COM ROSCA EXTERNA COMPATÍVEL COM ULTRA-SOM GNATUS - HELSE E8- SCOUTER (OU SIMILAR) - APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	3	R\$ 494,00	R\$	1.482,00	HELSE
75	PONTA ULTRA-SÔNICA COM ROSCA EXTERNA COMPATÍVEL COM ULTRA-SOM GNATUS - HELSE E1 - IRRISONIC (OU SIMILAR) - APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	3	R\$ 493,89	R\$	1.481,67	HELSE
76	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA COM BURACO PARA COLOCAR O STOP/CURSOR DE SILICONE - COR AZUL (ENDOPRIME OU SIMILAR) - APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADES	20	R\$ 28,44	R\$	568,80	MK LIFE
77	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - ATÓXICO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, PONTA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE DE TUTTIFRUTTI - PACOTE DE 20 UNIDADES ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE	PACOTES	5	R\$ 25,70	R\$	128,50	MAXCLEAN
VALOR LOTE 01 R\$ 82.030,60							

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	MARCA
1	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 701 – HASTE LONGA.	UNIDADES	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00	MICRODONT
2	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 701 – HASTE CURTA.	UNIDADES	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00	MICRODONT
3	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702 – HASTE LONGA	UNIDADES	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00	MICRODONT
4	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702 – HASTE CURTA	UNIDADES	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00	MICRODONT
5	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 03.	UNIDADES	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00	MICRODONT
6	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 04.	UNIDADES	15	R\$ 29,10	R\$ 436,50	MICRODONT
7	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 06	UNIDADES	15	R\$ 29,10	R\$ 436,50	MICRODONT
8	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 08.	UNIDADES	15	R\$ 29,10	R\$ 436,50	MICRODONT
9	BROCA CIRÚRGICA PONTA RETA Nº 08 - HASTE LONGA.	UNIDADES	30	R\$ 29,10	R\$ 873,00	MICRODONT
10	CURETA PERIODONTAL NR 0-00 - EM AÇO INOXIDÁVEL – GRAU CIRURGICO – C/ ISO 9001.	UNIDADES	20	R\$ 24,09	R\$ 481,80	CASSIFLEX
11	CURETA GOLDMAN FOX 1 - PERIODONTIA – EM AÇO INOXIDÁVEL – C/ ISO 9001.	UNIDADES	5	R\$ 111,38	R\$ 556,90	ABC
12	CURETA MCCALL 13/14 - MILLENNIUM OU SIMILAR.	UNIDADES	15	R\$ 45,26	R\$ 678,90	SS WHITE
13	CURETA MCCALL 17/18 - MILLENNIUM OU SIMILAR.	UNIDADES	15	R\$ 45,26	R\$ 678,90	SS WHITE
14	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4 - MILLENNIUM OU SIMILAR.	UNIDADES	10	R\$ 33,95	R\$ 339,50	CASSIFLEX
15	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 - MILLENNIUM OU SIMILAR.	UNIDADES	10	R\$ 33,95	R\$ 339,50	CASSIFLEX
16	ESPONJA HEMOSTÁTICA - CARACTERÍSTICA: 100% DECOLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA - DIMENSÃO: 1x1x1 cm - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 100,06	R\$ 3.001,80	MAQUIRA
17	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 - ESTÉRIL – 1,5cm - COM AGULHA 1/2 TRIANGULAR – ESTERILIZADO RAIOS GAMA/ETO - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXAS	5	R\$ 66,28	R\$ 331,40	TECHNOFIO
18	PONTA FOICE MORSE Nº 0-00 - AÇO INOXIDÁVEL- AUTOCLAVÁVEL- COM ISO 9001.	UNIDADES	10	R\$ 24,09	R\$ 240,90	CASSIFLEX
19	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM TRAVA E WIDEA - TAMANHO: 18 cm - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADES	5	R\$ 531,67	R\$ 2.658,35	6B
20	SONDA GOLDMAN FOX – MILIMETRADA DUPLA – EM AÇO INOXIDÁVEL – AUTOCLAVÁVEL – COM ISO 9001	UNIDADES	10	R\$ 95,21	R\$ 952,10	6B
21	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO – CURVO.	UNIDADES	5	R\$ 70,96	R\$ 354,80	MILLENNIUM
22	TESOURA IRIS CURVA.	UNIDADES	5	R\$ 41,38	R\$ 206,90	CASSIFLEX
VALOR LOTE 02: R\$ 15.623,25						
VALOR TOTAL: R\$97.653,85 (NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

PROCIMED COMERCIO Assinado de forma digital
ATACADISTA DE por PROCIMED
PRODUTOS COMERCIO ATACADISTA
HOSPITAL:3396196900 DE PRODUTOS
0188 HOSPITAL:339619690001
88

UERIC SANTOS DE Assinado de forma digital
JESUS:0292318359 por UERIC SANTOS DE
2 JESUS:02923183592

**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 026/2025	
CONTRATADA	NERY REBOUÇAS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 15/09/2026 À 14/09/2027, CONFORME PROCESSO Nº 9970/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J.	33.961.969/0001-88
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O SERVIÇO ODONTOLÓGICO, SOB DEMANDA.
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 DE R\$82.030,60 (OITENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 DE R\$15.623,25 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 10116/2026
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/09/2026 À 22/09/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT, CADASTRO Nº 923.122. SR. LAURA LETICIA PIRES DE OLIVEIRA MASCARENHAS, CADASTRO Nº 931715.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 035/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

C.N.P.J.	33.961.969/0001-88
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O SERVIÇO ODONTOLÓGICO, SOB DEMANDA.
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 DE R\$82.030,60 (OITENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 DE R\$15.623,25 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 10116/2026
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/09/2026 À 22/09/2027

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 040/2022	
CONTRATADA	ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 16/09/2026 À 15/09/2027, CONFORME PROCESSO Nº 11524/2026.

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS****ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

A T O nº 10.561/2026

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Processo nº. 200.29401/2026-89 e o Parecer da PGA nº. 59/2026;

RESOLVE

Art. 1.º - Homologar o estágio probatório do servidor ALLAN SANTOS DA CRUZ, cadastro n.º 933.633, considerando-o apto para o serviço público, em razão da sua respectiva avaliação de desempenho e conferindo-lhe estabilidade, conforme estabelecido no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 2.º - Promover, por antiguidade, o referido servidor, para o cargo de Técnico Legislativo, Categoria Funcional Administrativa, Classe A, nível 02, observada a respectiva data de investidura no cargo, de acordo com o disposto no art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº. 023/2019, de 21 de março de 2019.